



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 338/2025

"Institui o título Empresa Amiga da Juventude no município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas), Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho), Vereador João Antonio Aguiar Barros Galhardi (João Galhardi) e Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes)

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou com filiais no município de Santana de Parnaíba, que adotem medidas administrativas voltadas à profissionalização de adolescentes e jovens, assim considerados aqueles com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º Poderão receber o título de que trata esta Lei as empresas que atenderem a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – reservar um percentual mínimo de suas vagas de emprego para a contratação de adolescentes e jovens, com até 24 (vinte e quatro) anos de idade, sem experiência profissional anterior, como forma de primeiro emprego;

II – realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações de proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III – oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV – manter parcerias com entidades executoras de programas de inclusão, visando à contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

Art. 3º O título concedido com base nesta Lei terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

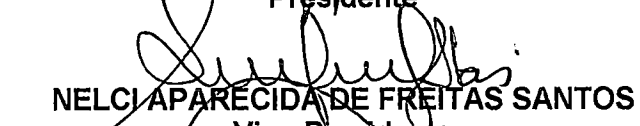
Art. 4º A empresa detentora do título "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em peças publicitárias e materiais de divulgação institucional.

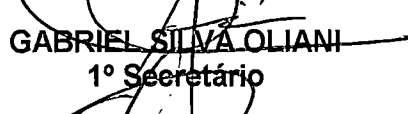


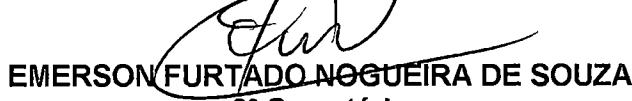
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

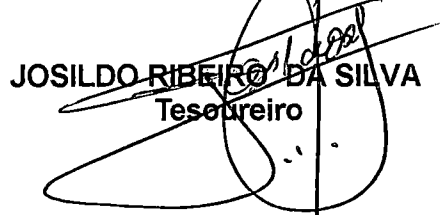
Plenário Antônio Branco, 02 de setembro de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 03/09/2025 às 10:49

Início do protocolo: 03/09/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Tipo: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho autógrafo de lei nº 338/2025 - "Institui o título Empresa Amiga da Juventude no município de Santana de Parnaíba" -
Autoria: Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas), Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho), Vereador João Antonio Aguiar Barros Galhardi (João Galhardi) e Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (2,88 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI 338.2025.pdf

